



**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

*PUBLICADA NO DIO/ES*

*EM, 23/4/2024*

**LEI N° 5.980, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 4.980/2019, QUE DISPÕE SOBRE O PODER EXECUTIVO REALIZAR ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA PROJETO PRIORITÁRIO DE INVESTIMENTOS/PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PPI/PAC E DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, QUE FORAM CONSTRUÍDAS PELO MUNICÍPIO, PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.980, de 04 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 2º .....

Parágrafo único. A relação dos beneficiários contemplados para as demais unidades habitacionais observará critérios estabelecidos por Decreto Municipal, cabendo a SEHAB a responsabilidade pela seleção e publicização dos beneficiários.”

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 4.980, de 04 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 3º .....

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput desse artigo para as demais unidades habitacionais será contado a partir da assinatura do termo de responsabilidade e recebimento do imóvel.”

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.



**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 22 de abril de 2024.

ANTONIO SERGIO  
ALVES  
VIDIGAL:52549810759  
759

Assinado de forma digital  
por ANTONIO SERGIO ALVES  
VIDIGAL:52549810759  
Dados: 2024.04.22 15:34:32  
-03'00'

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal